

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 211/97

de 29 de Março

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, que seja aprovado o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Poli-

técnico de Bragança, constante do mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 27 de Fevereiro de 1997.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*. — Secretário de Estado da Administração Pública.

ANEXO

Quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Administrador	1
			Chefe de divisão	1
			Chefe de repartição	1
Técnico superior	Concepção, estudo e investigação, de natureza científico-técnica, nas áreas de planeamento e coordenação.	Técnica superior	Assessor principal	2
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe ...	
			Técnico superior de 2.ª classe ...	
Técnico	Estudo e aplicação, nas áreas de gestão e contabilidade.	Técnica	Técnico especialista principal ...	1
			Técnico especialista	
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
			Técnico de 2.ª classe	
Técnico-profissional (nível 3)	Execução técnica das directivas para funcionamento, nas áreas de alimentação, alojamento, cultura e desporto.	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista ...	3
			Técnico auxiliar principal	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe ...	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	
Informática	Operação do equipamento informático afectado ao sistema implantado.	Operador de sistema	Operador de sistema principal	1
			Operador de sistema de 1.ª classe.	
			Operador de sistema de 2.ª classe.	
Administrativo	Chefia e coordenação da área administrativa respectiva.	Chefe de secção	Chefe de secção	2
	Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e tesouraria, economato, aprovisionamento e património.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	1
			Primeiro-oficial	1
			Segundo-oficial	2
			Terceiro-oficial	2
Auxiliar	Alimentação	Ajudante de cozinha	Ajudante de cozinha	(a) 2
		Auxiliar de manutenção ...	Auxiliar de manutenção	(a) 3
		Cozinheiro	Cozinheiro principal	(a) 2
			Cozinheiro	
	Aprovisionamento	Fiel de armazém	Fiel de armazém	(a) 1

(a) A extinguir quando vagar.